



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

PROCESSO ADMINISTRATIVO :0016195-54.2024.5.16.0000

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas e 30 minutos, na 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Precatório Itinerante, nesta cidade, iniciou-se a audiência de conciliação, com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios, Dra. Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro. Presente a Sub Procurador-Geral do Município de Governador Edson Lobão, Beatriz Gomes da Silva, OAB/MA nº 24156 /MA. Presente o Dr. Janaina Gomes de Moraes OAB 8347, procurador dos beneficiários dos precatórios João Sampaio da Cruz Filho e Dr. Ravickson Galvão Meireles, OAB 4093/MA, procurador dos beneficiários dos precatórios José de Ribamar Freitas Lima.

Presente, também, a Coordenadora de Precatórios, Senhora Suzana Regina Pontes de Castro Moreira.

Audiência realizada na forma presencial.

Iniciada a sessão, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, informou o montante da dívida municipal total de R\$ 231.423,00, referente a 03 precatórios apresentados na ordem cronológica do Município de Governador Edson Lobão:

Orçamento 2024, informou uma dívida no montante de R\$ 112.023,36

Orçamento 2025, informou uma dívida no montante de R\$ 119.399,64.

O Município de Governador Edson Lobão não formalizou nenhum aporte voluntário na conta judicial matriz nº **4.200.103.993.884 para pagamento dos precatórios vencidos**, encontrando-se zerada até a presente data. Na presente sessão, a procuradora do município ficou de fazer a juntada no prazo de 48 horas.

Informa, outrossim, ao ente público municipal a necessidade de promover o pagamento ou formalizar um cronograma de pagamento para quitação dos precatórios vencidos - orçamento 2024.

Os precatórios dos orçamentos vencidos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS

Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatorios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

1- Precatório nº 0019930-32.2023.5.16.0000 - RP
52402/2022 - Processo nº 0021957-93.2016.5.16.0012, no valor de R\$
52,619.17, orçamento 2024;

2- Precatório nº 0020737-52.2023.5.16.0000 - RP
51798/2022 - Processo nº 0017896-25.2017.5.16.0023, no valor de R\$
59,404.19, orçamento 2024.

Assim foi firmado cronograma de pagamento com entre o Município de Governador Edson Lobão e o Tribunal Regional do Trabalho da décima sexta região, com vistas à quitação dos precatórios vencidos nºs **0019930-32.2023.5.16.0000 e 0020737-52.2023.5.16.0000**, inscritos na lista de ordem cronológica do ano orçamentário de 2024.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

1. Para o pagamento dos precatórios atualizados constantes da Lista de Ordem Cronológica anexa, o Município autoriza o débito automático na conta do Fundo de Participação do Município (FPM), **Banco do Brasil S/A**, retenção de 5% nas cotas dos dias 10, 20 e 30 de cada mês, até a quitação do débito.

1.1. Dia do Débito: cotas dos dias 10, 20 e 30 de cada mês.

Data de início: 20/05.

Vigência: 30/07/2025

2. O município pagará mediante a retenção de maio a julho de 2025

2.1. O débito automático perdurará até o pagamento integral dos precatórios que foram objeto deste Cronograma de Pagamento, em valores atualizados até o mês do pagamento a ser realizado.

2.2. Caso o valor de 5% nas cotas dos dias 10, 20 e 30 de cada mês, referente ao Fundo de Participação do Município (FPM) dos dias indicados, não seja suficiente para cobrir o valor a ser debitado nos termos acordados, fica autorizado, desde já, que será efetuado o desconto do Fundo de Participação do Município (FPM) na quota do mês subsequente, até a quitação integral dos precatórios.

2.3. O valor debitado será depositado em conta judicial nº **4.200.103.993.884** à disposição da Presidência do Tribunal, que autorizará as transferências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatorios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

necessárias para pagamento dos precatórios objeto deste cronograma de pagamento, conforme a ordem cronológica, para conta judicial individualizada por beneficiário.

2.4. Por ocasião do pagamento, a atualização dos precatórios deverá ser efetuada com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº303/2019, com alterações da Resolução 482/2022.

2.5. Qualquer deliberação acerca da ordem cronológica de precatórios, inclusive a relacionada à ordem preferencial, será aplicada a este Cronograma de Pagamento.

2.6. Caso seja inadimplida qualquer parcela deste termo antes da quitação dos débitos trabalhistas, a Presidência do Tribunal determinará o sequestro, na conta do repasse do Fundo de Participação do Município (FPM) ou em outra conta, de quantia suficiente para a solução da(s) parcela(s) inadimplida(s).

2.7 Se houver saldo remanescente, após o pagamento, o valor deverá ser devolvido para a conta do Fundo de Participação do Município (FPM) de Governador Edson Lobão.

JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO
Juíza do Trabalho Auxiliar de Precatórios- TRT da 16ª Região

Beatriz Gomes da Silva, OAB/MA nº 24156 /MA
Sub Procurador-Geral do Município de Governador Edson Lobão

Dr. Janaina Gomes de Moraes OAB 8347

procurador dos beneficiários dos precatórios João Sampaio da Cruz Filho

Dr. Ravickson Galvão Meireles, OAB 4093/MA

procurador dos beneficiários dos precatórios José de Ribamar Freitas Lima